LEI Nº 2263, de 08 de março de 2016

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2016 e dá outras providências."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.016 Lei Municipal nº 2.228 de 17 de Novembro de 2.015, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2090–I.G.D. - Bolsa Família	
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 888	R$ 79.251,08
08.244.2022.2090–I.G.D. - Bolsa Família	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–F. 889	R$ 79.251,08
08.244.2022.2090–I.G.D. - Bolsa Família	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente–F. 890	R$ 79.251,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 237.753,24**

Artigo 2° – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre da seguinte dotação orçamentária:
Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 237.753,24 (Duzentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 3° – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.152/15 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 de março de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana